

Informativo Eletrônico produzido pela Central de Atendimento ao Juiz Federal – CAJU

Brasília, 5 a 9 de outubro de 2020 – Nº 405

[Aposentadoria integral para ex-combatentes exige 25 anos de serviço efetivo](#)

[Segunda Turma reconhece impossibilidade de prisão preventiva sem requerimento do MP ou da Polícia Judiciária](#)

[Prazo para requerer nova expedição de precatório ou RPV começa na data do cancelamento das requisições](#)

[Relator determina que Ministério da Saúde complete valor de remédio milionário para tratamento de bebê com doença rara](#)

[Primeira Seção vai delimitar efeitos da lei que altera o exercício da jurisdição federal delegada](#)

[Segunda Turma manda TRF3 processar ação do MPF contra delegados por crimes no DOI-Codi](#)

[Justiça de São Paulo deverá analisar uso de criptomoedas para lavagem de dinheiro do tráfico de drogas](#)

[Realização de audiência por vídeo durante a pandemia não configura cerceamento de defesa](#)

[Centro de Estudos Judiciários publica volume n. 36 da Série Monografias](#)

[Justiça Federal concorre nas quatro categorias do Prêmio Inovação Judiciário Exponencial](#)

Informativo STF - Nº 993

Plenário

[Loterias e competência administrativa dos estados-membros](#)

[Petrobras: criação de subsidiárias e alienação de ativos](#)

1ª Turma

[Tribunal do Júri: autoria e materialidade e absolvição genérica](#)

Indicações literárias

Pesquisa CAJU

A Central de Atendimento ao Juiz Federal disponibiliza, periodicamente, as principais pesquisas solicitadas pelos magistrados.

Nesta edição, o tema escolhido é a Justiciabilidade dos direitos sociais, onde o cidadão, muitas vezes, não se vê alcançado pelas políticas públicas e se socorre do Poder Judiciário, responsável pela manutenção da supremacia da Constituição, para que esses direitos sejam efetivamente respeitados. Solicite a pesquisa pelo e-mail caju@cjf.jus.br.

Justiciabilidade dos direitos sociais

Conheça a [CAJU](#)

Para acessar as edições anteriores do InfoCAJU, clique [aqui](#)

Em virtude da publicação da Portaria nº 153-CJF, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), os serviços serão mantidos, na medida do possível, de forma remota (teletrabalho), não havendo, desse modo, interrupção do atendimento prestado aos magistrados.

Pedimos, entretanto, a compreensão para a impossibilidade de envio de material bibliográfico indisponível, inclusive em outras bibliotecas jurídicas, considerando que algumas delas não estão em atendimento.